



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018 / 2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, em especial as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, abertos pelo Processo Administrativo nº 023/2025, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 1.942 de 22/01/2025 e de acordo com a orientação contida no COMUNICADO SDG nº 10/2017 do TCESP o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que esclareceu aos jurisdicionados que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017 prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com Inexigibilidade do Chamamento Público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público e autoriza a formalização do respectivo Termo de Fomento conforme informações a seguir: nos termos e na forma do previsto no “caput” do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2025.

CONTRATANTE: Município de Dumont/SP.

CONTRATADA: LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHOS DE DEUS

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento de Atividades destinadas ao Desenvolvimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade destinado à crianças e adolescentes na forma de Acolhimento Institucional conforme Tipificação Nacional do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

VALOR: R\$ 120.000,00.

DOTAÇÃO: 02.07.03.08.243.0005.2025.000.3.3.50.39.0.01.00.510.000 - FICHA 421.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.942/2025.

VIGENCIA: 12 meses.

Dumont-SP, aos 22 de Abril de 2025.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ
Prefeito Municipal